

Polícia Penal do Estado de São Paulo

# SAP-SP

## Agente de Segurança Penitenciária de Classe I

# SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	13
■ <b>COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.....</b>	<b>13</b>
PRESSUPOSTO, SUBENTENDIDO E AMBIGUIDADE.....	13
■ <b>VOCABULÁRIO E ORTOGRAFIA.....</b>	<b>15</b>
■ <b>TIPOLOGIA E GÊNEROS TEXTUAIS.....</b>	<b>16</b>
■ <b>ALGUNS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TEXTO: DISCURSO DIRETO, INDIRETO, INDIRETO LIVRE.....</b>	<b>24</b>
■ <b>INTERTEXTUALIDADE.....</b>	<b>26</b>
■ <b>COESÃO E COERÊNCIA.....</b>	<b>28</b>
■ <b>FIGURAS DE LINGUAGEM.....</b>	<b>32</b>
■ <b>FUNÇÕES DA LINGUAGEM.....</b>	<b>35</b>
FÁTICA, CONATIVA, POÉTICA, REFERENCIAL, EMOTIVA, METALINGUÍSTICA.....	35
■ <b>FONEMAS E FONÉTICA.....</b>	<b>36</b>
REPRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS FONEMAS, ENCONTROS VOCÁLICOS: DITONGO, HIATO, TRITONGO, ENCONTRO CONSONANTAL E DÍGRAFO.....	36
SÍLABA E TONICIDADE.....	36
ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	37
■ <b>EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....</b>	<b>38</b>
■ <b>ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS.....</b>	<b>39</b>
■ <b>CLASSE DE PALAVRAS.....</b>	<b>43</b>
ESTRUTURA, FORMAÇÃO, FLEXÕES, EMPREGO E MORFOSSINTAXE: SUBSTANTIVO; ADJETIVO; VERBO; PRONOME; ARTIGO; NUMERAL; ADVÉRBIO; PREPOSIÇÃO; CONJUNÇÃO; INTERJEIÇÃO E ONOMATOPEIA.....	43
COLOCAÇÃO PRONOMINAL.....	53
■ <b>FRASE, ORAÇÃO, PERÍODO.....</b>	<b>63</b>
SINTAXE DO PERÍODO SIMPLES E COMPOSTO: (COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO).....	63
TERMOS ESSENCIAIS DA ORAÇÃO: TIPOS DE SUJEITO, TIPOS DE PREDICADO, PREDICATIVO DO SUJEITO E DO OBJETO.....	64
TERMOS ACESSÓRIOS DA ORAÇÃO: ADJUNTO ADNOMINAL, ADJUNTO ADVERBIAL, APOSTO E VOCATIVO.....	66

TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO: OBJETO DIRETO, OBJETO INDIRETO, AGENTE DA PASSIVA .....	68
■ PONTUAÇÃO.....	72
■ SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS .....	75
SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS, POLISSEMIA, DENOTAÇÃO E CONOTAÇÃO .....	75
NEOLOGISMO E ESTRANGEIRISMO.....	77
■ ORTOÉPIA E PROSÓDIA .....	77
■ REESCRITA DE FRASES .....	77
■ CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL .....	79
■ REGÊNCIA NOMINAL E VERBAL.....	83
■ LITERATURA BRASILEIRA.....	84
PERIODIZAÇÃO: INÍCIO E TÉRMINO DE CADA PERÍODO - ANO, ACONTECIMENTO E AUTOR - CARACTERÍSTICAS, REPRESENTANTES E OBRAS DE CADA MOVIMENTO .....	84
 MATEMÁTICA.....	 103
■ CONJUNTOS NUMÉRICOS: OPERAÇÕES E PROPRIEDADES .....	103
■ EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DE 1º GRAU, 2º GRAU E SISTEMAS: RESOLUÇÃO E PROBLEMAS .....	105
■ FUNÇÕES .....	112
AFIM .....	114
QUADRÁTICA .....	116
MODULAR .....	118
EXPONENCIAL .....	119
LOGARÍTMICA .....	120
■ RAZÃO E PROPORÇÃO .....	121
■ REGRA DE TRÊS SIMPLES E COMPOSTA .....	124
■ PORCENTAGEM .....	128
■ JUROS SIMPLES E COMPOSTO .....	130
■ MEDIDAS DE COMPRIMENTO, SUPERFÍCIE, VOLUME, CAPACIDADE, MASSA E TEMPO .....	133
■ ÁREAS E PERÍMETROS DE FIGURAS PLANAS .....	134
■ VOLUME E ÁREA DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS .....	138

■ SEMELHANÇA E CONGRUÊNCIA DE TRIÂNGULOS .....	141
TEOREMA DE TALES .....	144
TEOREMA DE PITÁGORAS .....	144
RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO .....	145
■ TRIGONOMETRIA: FUNÇÕES CIRCULARES.....	145
TRIGONOMETRIA NO TRIÂNGULO RETÂNGULO .....	145
LEI DOS SENOS E DOS COSSENOIS .....	148
IDENTIDADES TRIGONOMÉTRICAS .....	149
TRANSFORMAÇÕES .....	151
FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS .....	152
EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES TRIGONOMÉTRICAS .....	157
■ MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES .....	161
■ POLINÔMIOS: FUNÇÃO POLINOMIAL, EQUAÇÕES POLINOMIAIS, OPERAÇÕES E PROPRIEDADES.....	173
■ ESTATÍSTICA .....	181
MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES E PONDERADA .....	181
MODA.....	181
MEDIANA.....	182
MEDIDAS DE DISPERSÃO.....	183
TABELAS DE FREQUÊNCIA, ANÁLISE DE TABELAS E GRÁFICOS.....	185
■ PROBABILIDADE .....	188
■ ANÁLISE COMBINATÓRIA .....	194
■ SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES .....	199
■ GEOMETRIA ANALÍTICA .....	203
■ NÚMEROS COMPLEXOS .....	221
OPERAÇÕES E PROPRIEDADES .....	221
■ RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES-PROBLEMA.....	222
CONHECIMENTOS GERAIS - HISTÓRIA .....	227
■ HISTÓRIA GERAL .....	227
O NAZIFASCISMO E A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL.....	227

A GUERRA FRIA .....	230
GLOBALIZAÇÃO E AS POLÍTICAS NEOLIBERAIS .....	230
■ HISTÓRIA DO BRASIL .....	231
A REVOLUÇÃO DE 1930 E A ERA VARGAS .....	231
AS CONSTITUIÇÕES REPUBLICANAS .....	234
A ESTRUTURA POLÍTICA E OS MOVIMENTOS SOCIAIS NO PERÍODO MILITAR .....	234
A ABERTURA POLÍTICA E A REDEMOCRATIZAÇÃO DO BRASIL .....	238
CONHECIMENTOS GERAIS - GEOGRAFIA.....	247
■ GEOGRAFIA GERAL .....	247
A NOVA ORDEM MUNDIAL, O ESPAÇO GEOPOLÍTICO E A GLOBALIZAÇÃO .....	247
OS PRINCIPAIS PROBLEMAS AMBIENTAIS .....	251
■ GEOGRAFIA DO BRASIL .....	252
A NATUREZA BRASILEIRA (RELEVO, HIDROGRAFIA, CLIMA E VEGETAÇÃO) .....	252
AS ATIVIDADES ECONÔMICAS: INDUSTRIALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO, FONTES DE ENERGIA E AGROPECUÁRIA .....	255
OS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	257
A POPULAÇÃO: CRESCIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, ESTRUTURA E MOVIMENTOS .....	259
NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA.....	269
■ MS-WINDOWS 10.....	269
CONCEITO DE PASTAS, DIRETÓRIOS, ARQUIVOS E ATALHOS.....	269
ÁREA DE TRABALHO .....	271
ÁREA DE TRANSFERÊNCIA.....	272
MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS .....	273
USO DOS MENUS .....	276
PROGRAMAS E APLICATIVOS.....	276
INTERAÇÃO COM O CONJUNTO DE APLICATIVOS MS-OFFICE 2010 .....	279
■ MS-WORD 2010.....	280
ESTRUTURA BÁSICA DOS DOCUMENTOS .....	280
EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTOS .....	282

CABEÇALHOS .....	282
PARÁGRAFOS .....	283
FONTES .....	284
COLUNAS .....	285
MARCADORES SIMBÓLICOS E NUMÉRICOS.....	285
TABELAS .....	286
IMPRESSÃO .....	287
CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS .....	287
LEGENDAS.....	288
ÍNDICES .....	288
INSERÇÃO DE OBJETOS .....	288
CAMPOS PREDEFINIDOS .....	289
CAIXAS DE TEXTO .....	289
<b>■ MS-EXCEL 2010 .....</b>	<b>290</b>
ESTRUTURA BÁSICA DAS PLANILHAS .....	291
CONCEITOS DE CÉLULAS, LINHAS, COLUNAS, PASTAS E GRÁFICOS.....	292
ELABORAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS.....	293
USO DE FÓRMULAS, FUNÇÕES E MACROS .....	297
IMPRESSÃO .....	299
INSERÇÃO DE OBJETOS .....	299
CAMPOS PREDEFINIDOS .....	302
CONTROLE DE QUEBRAS E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.....	302
OBTENÇÃO DE DADOS EXTERNOS .....	303
CLASSIFICAÇÃO DE DADOS .....	303
<b>■ MS-POWERPOINT 2010 .....</b>	<b>304</b>
ESTRUTURA BÁSICA DAS APRESENTAÇÕES.....	304
CONCEITOS DE SLIDES .....	305
ANOTAÇÕES.....	306
RÉGUA E GUIAS .....	307
CABEÇALHOS E RODAPÉS.....	307

NOÇÕES DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES .....	307
INSERÇÃO DE OBJETOS .....	309
NUMERAÇÃO DE PÁGINAS .....	310
BOTÕES DE AÇÃO .....	310
ANIMAÇÃO E TRANSIÇÃO ENTRE SLIDES .....	311
<b>■ CORREIO ELETRÔNICO.....</b>	<b>312</b>
USO DE CORREIO ELETRÔNICO.....	314
PREPARO E ENVIO DE MENSAGENS .....	314
ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS.....	315
<b>■ INTERNET.....</b>	<b>316</b>
NAVEGAÇÃO NA INTERNET .....	317
CONCEITOS DE URL.....	320
LINKS.....	321
SITES .....	322
BUSCA .....	323
IMPRESSÃO DE PÁGINAS .....	324
 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	 329
<b>■ CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....</b>	<b>329</b>
<b>TÍTULO II – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....</b>	<b>329</b>
Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos .....	329
Capítulo IV – Dos Direitos Políticos.....	338
<b>TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: CAPÍTULO VII – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>344</b>
Seção I – Disposições Gerais .....	344
Seção III – Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.....	353
<b>TÍTULO V – DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....</b>	<b>354</b>
Capítulo III – Da Segurança Pública .....	354
<b>■ CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO .....</b>	<b>355</b>
<b>TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E PODERES .....</b>	<b>355</b>
Capítulo III – Do Poder Executivo .....	355
Capítulo IV – Do Poder Judiciário.....	361

<b>TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>364</b>
Seção I – Disposições Gerais .....	364
<b>CAPÍTULO II – DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO .....</b>	<b>368</b>
Seção I – Dos Servidores Públicos Cíveis.....	368
<b>CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA PÚBLICA .....</b>	<b>372</b>
Seção I – Disposições Gerais .....	372
<b>LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DECRETO Nº 58.052, DE 2012 – REGULAMENTA A LEI Nº 12.527, DE 2011, QUE REGULA O ACESSO A INFORMAÇÕES, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS .....</b>	<b>373</b>

# NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

### TÍTULO II – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Com forte expressão no pós-guerra, os direitos e garantias fundamentais, apesar de seu teor sensivelmente constitucional, são interdisciplinares e se relacionam a todos os ramos do direito. Diz-se isso pois, pautados na busca de justiça e paz social, aqueles refletem um compromisso geral do direito e da justiça de proteção e garantia de uma vida digna a todos os cidadãos.

Além disso, toda a legislação infraconstitucional também reflete, de forma geral, a preocupação com políticas adequadas que conciliem o desenvolvimento econômico, social e cultural. De todas as circunstâncias acima citadas, parte a interdisciplinaridade entre os direitos e garantias fundamentais e outros ramos do direito, tais como o direito penal, civil, trabalhista e processual.

A amplitude temática dos direitos e garantias fundamentais é uma questão de toda a seara jurídica, visto que a consolidação e efetivação dos direitos fundamentais encontram-se diretamente relacionadas à própria condição da vida humana.

Dito isso, é importante reafirmarmos que estes direitos e garantias **não** estão taxativamente expressos na Constituição Federal. Trata-se de uma matéria esparsa, consubstanciada em toda legislação nacional, inclusive infraconstitucional. Entretanto, apesar de não se tratar de uma matéria exaustiva e taxativa, *numerus clausus*, o rol dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988 é exemplificativo. Por isso, é importante estudarmos alguns dispositivos da carta magna.

#### Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Os direitos e deveres individuais e coletivos encontram-se elencados no art. 5º da Constituição:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

#### Princípio da Igualdade entre Homens e Mulheres

*I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;*

Como o próprio nome diz, o princípio prega a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres.

#### Princípio da Legalidade e Liberdade de Ação

*II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;*

Todo ser humano é livre e só está obrigado a fazer ou não algo que esteja previsto em lei. Deste princípio, decorre a ideia de que “não há crime sem lei anterior que o defina”, ou seja, a concepção de que “crime” é aquilo que está expressamente previsto na lei penal.

#### Vedação de Práticas de Tortura Física e Moral, tratamento Desumano e Degradante

*III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;*

São vedados a prática de tortura física e moral e qualquer tipo de tratamento desumano, degradante ou contrário à dignidade humana realizado por qualquer autoridade ou até mesmo entre os próprios cidadãos. A proibição à tortura, cláusula pétrea de nossa Constituição, visa resguardar o direito de uma vida digna. A prática da tortura é, ainda, crime inafiançável na legislação penal brasileira.

#### Liberdade de Manifestação do Pensamento e Vedação do Anonimato, Visando Coibir Abusos e Não Responsabilização pela Veiculação de Ideias e Práticas Prejudiciais

*IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;*

Aqui, temos consubstanciada a liberdade de expressão. A Constituição Federal pôs fim à censura, tornando livre a manifestação do pensamento. Entretanto, esta liberdade não é absoluta, uma vez que deve se pautar nos princípios da justiça e do direito. Nesse sentido, é vedada a liberdade abusiva, prejudicial aos direitos de outrem, e, também, o anonimato, de forma a coibir práticas prejudiciais sem identificação de autoria.

A vedação constitucional ao anonimato, contudo, não impede que uma autoridade pública, ao receber uma denúncia anônima, proceda com as investigações preliminares, de forma a apurar os indícios de materialidade narrados na denúncia.

#### Direito de Resposta e Indenização

*V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;*

De acordo com o inciso acima, o direito de resposta, associado à indenização por dano material, moral ou à imagem, é assegurado às pessoas físicas e jurídicas quando estas, por meio dos canais midiáticos de comunicação, recebem ofensas a:

- sua honra;
- sua reputação;
- seu conceito;

- seu nome;
- sua marca;
- sua imagem etc.

### Liberdade Religiosa e de Consciência

*VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;*

*VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;*

*VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*

O Estado brasileiro é **laico**, ou seja, **não se apoia e não se opõe a nenhuma religião**. Por isso, a **liberdade de crença e de consciência são direitos fundamentais** previstos na magna carta. A Constituição assegura, ainda, a liberdade de cultos, a proteção dos locais religiosos e a não privação de direitos em razão da crença pessoal.

A **escusa de consciência** consiste no direito individual de se recusar a cumprir determinada obrigação ou a praticar determinado ato comum por este ser contrário às suas crenças religiosas ou à sua convicção filosófica ou política. Nesses casos, de acordo com a lei, a pessoa deve cumprir uma prestação alternativa, fixada em lei. Serve como exemplo desse direito o cidadão que deixa de prestar serviço militar obrigatório por motivo de crença.

Se o cidadão que invocar a escusa de consciência em seu benefício deixar de cumprir a prestação alternativa imposta, poderá incorrer na **perda** dos direitos políticos, segundo a doutrina majoritária, ou na **suspensão** destes, a teor do que se estabelece no § 2º, art. 4º, da Lei nº 8.239, de 1991:

*§ 2º [...] suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas.*

**Art. 3º** O Serviço Militar inicial é obrigatório a todos os brasileiros, nos termos da lei.

**§ 1º** Ao Estado-Maior das Forças Armadas compete, na forma da lei e em coordenação com os Ministérios Militares, atribuir Serviço Alternativo aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar.

**§ 2º** Entende-se por Serviço Alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

**§ 3º** O Serviço Alternativo será prestado em organizações militares da ativa e em órgãos de formação de reservas das Forças Armadas ou em órgãos subordinados aos Ministérios Civis, mediante convênios entre estes e os Ministérios Militares, desde que haja interesse recíproco e, também, sejam atendidas as aptidões do convocado.

**§ 4º** O Serviço Alternativo incluirá o treinamento para atuação em áreas atingidas por desastre, em situação de emergência e estado de calamidade,

*executado de forma integrada com o órgão federal responsável pela implantação das ações de proteção e defesa civil. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)*

**§ 5º** A União articular-se-á com os Estados e o Distrito Federal para a execução do treinamento a que se refere o § 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

**Art. 4º** Ao final do período de atividade previsto no § 2º do art. 3º desta lei, será conferido Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, com os mesmos efeitos jurídicos do Certificado de Reservista.

**§ 1º** A recusa ou cumprimento incompleto do Serviço Alternativo, sob qualquer pretexto, por motivo de responsabilidade pessoal do convocado, implicará o não-fornecimento do certificado correspondente, pelo prazo de dois anos após o vencimento do período estabelecido.

**§ 2º** Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, o certificado só será emitido após a decretação, pela autoridade competente, da suspensão dos direitos políticos do inadimplente, que poderá, a qualquer tempo, regularizar sua situação mediante cumprimento das obrigações devidas.

### Liberdade de Expressão e Proibição de Censura

*IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;*

Aqui, mais uma vez, é consubstanciada a liberdade de expressão. Além disso, de acordo com o inciso, é vedada a censura às atividades intelectuais, artísticas, científicas e de comunicação.

### Proteção à Imagem, Honra e Intimidade da Pessoa Humana

*X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;*

Com intuito da proteção, a Constituição Federal tornou inviolável a imagem, a honra e a intimidade da pessoa humana, assegurando o direito à reparação material ou moral em caso de violação.

### Proteção do Domicílio do Indivíduo

*XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência).*

A proteção do domicílio é direito fundamental. A casa do indivíduo, portanto, é inviolável. De outro modo, não se tratando de casos excepcionais de flagrante delito, prestação de socorro ou ordem judicial, só podem adentrar, nesta, aqueles que possuem consentimento do morador.

### Proteção do Sigilo das Comunicações

*XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem*

*judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).*

De acordo com a lei básica, o sigilo das comunicações é direito fundamental e, portanto, inviolável, salvo em casos de ordem judicial.

### **Liberdade de Profissão**

*XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

A liberdade descrita acima não é absoluta, pois se limita às qualificações profissionais que a lei estabelece. Assim, a pessoa é livre para escolher o seu ofício profissional desde que atendidas as qualificações legais que cada profissão demanda.

### **Acesso à Informação**

*XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;*

O direito à informação é assegurado constitucionalmente, garantido o sigilo da fonte, quando necessário.

### **Liberdade de Locomoção, Direito de Ir e Vir**

*XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;*

Esse inciso consagra o direito de ir e vir e a liberdade de locomoção. Nesse sentido, todos são livres para entrar, circular, permanecer ou sair do território nacional **em tempos de paz**.

### **Direito de Reunião**

*XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;*

O direito de reunião pacífica em locais públicos é assegurado constitucionalmente, independentemente de autorização. Assim, os cidadãos podem se reunir livremente em praças e locais de uso comum do povo, desde que não venham a interferir ou atrapalhar outra reunião designada anteriormente para o mesmo local.

### **Liberdade de Associação**

*XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;  
XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;  
XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;*

*XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;*

*XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;*

No Brasil, são plenas a liberdade de associação e a criação de associações e cooperativas para fins lícitos. Por isso, estas não podem sofrer intervenção do Estado.

Forças paramilitares, também conhecidas como milícias, são grupos ou associações civis armadas, normalmente com fins político-partidários, religiosos ou ideológicos, e com estrutura semelhante a militar, mas que não fazem parte das Forças Armadas oficiais. No Brasil, a Segurança Nacional e Defesa Social é atribuição exclusiva do Estado, por isso, as associações paramilitares são vedadas.

### **Direito de Propriedade e sua Função Social**

*XXII - é garantido o direito de propriedade;*

*XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;*

Uma importante garantia constitucional é o direito de propriedade. Entretanto, este direito não é absoluto, pois está limitado ao atendimento de sua função social, ou seja, além da ideia de pertença, toda propriedade deve atender a interesses de ordem pública e privada, não sendo nociva à coletividade em seu uso e fruição.

### **Intervenção do Estado na Propriedade**

*XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;*

*XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;*

O direito de propriedade não é absoluto. Dada a supremacia do interesse público sobre o particular, nas hipóteses legais, é permitida a intervenção do Estado na propriedade.

### **Pequena Propriedade Rural**

*XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;*

A pequena propriedade rural é impenhorável e não responde por dívidas decorrentes de sua atividade produtiva.

### **Direito Autoral e Propriedade Industrial**

Com a edição da Constituição de 1988, os direitos autorais encontraram ampla guarida. Além da Lei de Direitos Autorais, a Constituição prevê, assim, uma ampla proteção às obras intelectuais.

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

A Constituição Federal protege, ainda, a propriedade industrial. Nesse sentido, é importante mencionarmos que esta se difere da propriedade intelectual e, por isso, não é objeto de proteção da Lei de Direitos Autorais, mas, sim, da **Lei da Propriedade Industrial**.

O direito autoral volta-se às criações artísticas, científicas, musicais, literárias, entre outras. Desse modo, bem como o direito das empresas de rádio fusão e cinematográficas, este protege obras literárias (escritas ou orais), musicais, artísticas, científicas, obras de escultura, pintura e fotografia.

Pelo **direito de exclusividade**, o autor é o único que pode explorar sua obra, gozar dos benefícios morais e econômicos resultantes dela ou ceder os direitos de exploração a terceiros.

Por sua vez, a propriedade industrial é o ramo da propriedade intelectual que resguarda os trabalhos intelectuais, também chamados de obras utilitárias, voltados às atividades industriais, abrangendo, por exemplo, o autor de determinado processo, invenção, modelo, desenho ou produto. Estas criações são protegidas por meio de patentes e registros (CNJ, 2016).

**Atenção:** enquanto a proteção ao direito autoral busca reprimir o plágio, a proteção à propriedade industrial busca conter a concorrência desleal.

### Direito de Sucessão e Herança

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

O direito de herança ou **direito sucessório** é o ramo específico do Direito Civil que visa regular as relações jurídicas decorrentes do falecimento do indivíduo, o *de cujus* e a transferência de bens e direitos aos seus sucessores.

### Direito do Consumidor

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

O Direito do Consumidor é o ramo do direito que disciplina as relações entre fornecedores/prestadores de bens e serviços e o consumidor final,

parte hipossuficiente econômica da relação jurídica. As relações de consumo, além do amparo constitucional, encontram proteção no Código de Defesa do Consumidor e na Legislação Civil.

Além de toda legislação consumerista, o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon, órgão do Ministério Público de cada estado, é responsável por coordenar a política dos órgãos e entidades que atuam na proteção do consumidor, de forma a equilibrar as relações de consumo.

### Direito de Informação, Petição e Obtenção de Certidão Junto aos Órgãos Públicos

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Todo cidadão, independentemente de pagamento de taxa, tem direito à obtenção de informações, a protocolo de petição e à obtenção de certidões junto aos órgãos públicos de acordo com suas necessidades, salvo a imprescindibilidade do sigilo de determinadas informações para segurança jurídica das partes.

### Princípio da Proteção Judiciária ou da Inafastabilidade do Controle Jurisdicional

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

O princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional possibilita que o cidadão ingresse em juízo para assegurar seus direitos ameaçados. Este consubstancia-se no direito de ação e no dever do magistrado do Judiciário de apreciar a demanda, solucionando o caso concreto com a aplicação da lei na busca da pacificação social.

### Segurança Jurídica

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Para que entendamos o inciso acima, é importante conhecermos alguns conceitos. Vejamos abaixo.

- **Direito Adquirido:** incorporado ao patrimônio jurídico de seu titular, cujo começo do exercício tenha termo pré-fixado ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, nos termos do § 2º, art. 6º, da Lei de Introdução às normas do direito brasileiro;
- **Ato Jurídico Perfeito:** situação ou direito consumado e definitivamente exercido, sem quaisquer vícios ou nulidades, segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou;

- **Coisa Julgada:** matéria submetida a julgamento cuja sentença proferida transitou em julgado e não cabe mais recurso, não podendo, portanto, ser modificada.

### Tribunal de Exceção

*XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;*

O juízo ou **tribunal de exceção** determina-se como aquele criado exclusivamente para o julgamento de um fato específico já acontecido, no qual os julgadores são escolhidos arbitrariamente. A Constituição veda tal prática, pois todos os casos devem se submeter a julgamento dos juízos e tribunais já existentes conforme suas competências pré-fixadas.

### Tribunal do Júri

*XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:*

- a) a plenitude de defesa;*
- b) o sigilo das votações;*
- c) a soberania dos veredictos;*
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;*

O Tribunal do Júri é o instituto jurisdicional destinado exclusivamente para o julgamento da prática de **crimes dolosos contra a vida**. Mais do que ampla, a defesa no âmbito do Tribunal do Júri é plena e a decisão dos jurados, cidadãos comuns do povo previamente alistados e selecionados por sorteio, é soberana.

### Princípio da Legalidade, da Anterioridade e da Retroatividade da Lei Penal

*XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;*

*XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;*

De acordo com o inciso acima, para que determinada ação se configure como crime, esta deve encontrar-se expressamente prevista na lei penal. Portanto, se a conduta não está prescrita no Código Penal, não é crime e, conseqüentemente, não há pena.

Ademais, uma nova lei penal não retroage, isto é, não pode ser aplicada a condutas praticadas antes de sua entrada em vigor, mas, se a nova lei for mais benéfica, esta poderá retroagir para beneficiar o réu.

### Princípio da Não Discriminação

*XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;*

O princípio da não discriminação garante tratamento igualitário a todas as pessoas em situações iguais e envolve a existência de normas que estabeleçam tal igualdade, com punição aos atos que resultem em discriminação atentatória dos direitos e garantias fundamentais.

### Crimes Inafiançáveis, Imprescritíveis e Insuscetíveis de Graça e Anistia

*XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;*

*XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Regulamento).*

*XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.*

A tabela abaixo sintetiza o conteúdo dos incisos. Por isso, a título de compreensão destes, vamos estudá-la.

CRIMES INAFIANÇÁVEIS E IMPRESCRITÍVEIS	CRIMES INAFIANÇÁVEIS E INSUSCETÍVEIS DE GRAÇA E ANISTIA
<b>Racismo</b>	<b>Prática de Tortura</b>
Ação de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.	Tráfico de drogas e entorpecentes
	Terrorismo
	Crimes hediondos